



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.440, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 -

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para subsidiar o custeio de manutenção da entidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no *caput* deste Artigo, será coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I – Merenda Escolar, rubrica 0907 1230610359014 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 40.000,00;

II – Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 10.000,00; rubrica 1101 2781250059054 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$ 28.000,00;


III – Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030110059002 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$ 22.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2005

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.